

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

REPUBLICADO – DECRETO Nº 58/2022 – MEDIDAS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19. ....



**REPUBLICADO - DECRETO Nº 58/2022 - MEDIDAS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.**

**DECRETO Nº 58/2022**

*“Dispõe sobre algumas medidas restritivas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito município de Miguel Calmon - Bahia e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII e nos termos da lei federal nº 13.979/2020; pelo presente,

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, do Município de Miguel Calmon, em reunião realizada em 02/07/2022, por maioria, deliberou pelas medidas restritivas;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica atual em nosso município e no Estado da Bahia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, no prazo de 05 dias, as aulas escolares nas unidades de ensino público infantil (creches).

**Art. 2º** - É obrigatório o uso de máscara em toda repartição pública municipal.

**Art. 3º** - Fica suspenso todo e qualquer evento festivo que envolva aglomeração de pessoas, ainda que previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, tais como: vaquejadas, cavalgadas, shows e afins pelo prazo de 20 dias;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais medidas constantes nos decretos anteriores, revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, 04 de julho de 2022.

**José Ricardo Leal Requião**  
Prefeito Municipal  
Presidente do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE